



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2018-002SEMED
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS.**

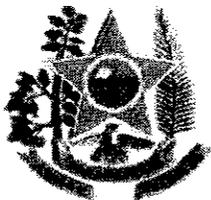
O Município de PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016 e Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Decreto Municipal n.º 071/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS.

DIA: 18/09/2018 **HORÁRIO:** 11:00horas

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Lei Complementar Municipal nº 009/2016;

6.7 - Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.8 - Decreto Federal nº 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.9 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.10 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela execução dos serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licita o tem como objeto o : Registro de Pre o para Contrata o de Empresa especializada para presta o dos servi os de loca o de ve culos automotores leves e pesados, (caminh o ba u alum nio 3/4, caminh o carroceria aberta 3/4, ve culo leve tipo pick-up, ve culo utilit rio tipo van, ve culo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminh o comboio), sem motorista, para atendimento das unidades que comp em a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Par .

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada n o constitui qualquer compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O.

DA PARTICIPA O NA LICITA O

9. Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.3 - ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas as condi oes previstas no art. 33, da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera oes posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. N o poder o concorrer neste Preg o:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita oes e/ou impedidas de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, n o tendo sido ainda reabilitadas;

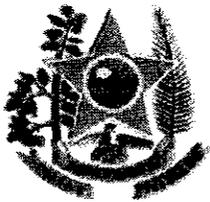
10.2 - empresas sob fal ncia, concurso de credores, dissolu oes, liquidau oes, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o.

10.4 - **DA PARTICIPA O do item EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS:**

10.4.1 - O item EXCLUSIVO destinado   participa o de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa, cuja receita bruta n o supere o limite previsto para empresas de pequeno porte, conforme disp e o art. 34 da Lei n o 11.488/2007, est  identificado na PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS - ANEXO I, contendo a descri o com o seguinte texto: **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS.**

10.4.2 - Ser  dada prefer ncia  s Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contr rio, serem ampliadas  s estabelecidas na regi o, na forma da Lei complementar Municipal n o 009/2016 e o do Decreto Federal N o 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso n o compare a ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto ser  ampliada  s empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.4.3 - Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.3 - A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como o art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº123/2006 e art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

10.4.4 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas no item reservado para a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** elas serão desconsideradas no momento de abertura e análises de propostas realizada pelo Pregoeiro.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, E DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

11.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte dos serviços, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

11.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

11.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A regularidade fiscal das ME's/EPP's somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

11.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. A Administração poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.5. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.6. O disposto no item 11.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

11.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.9. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.2 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 107.5 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

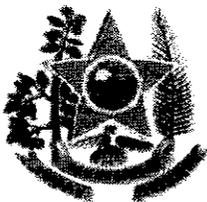
14. no mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: (Proposta Comercial – Ampla participação para serviços), (Proposta Comercial - EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas), e - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 107 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

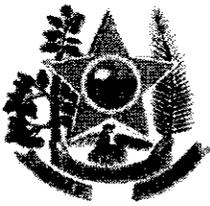
18. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

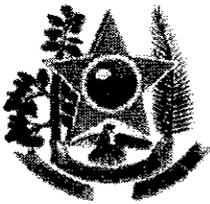
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

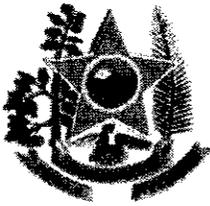
c) Na hipótese de credenciamento por procuração ou documentação equivalente, também será exigido a apresentação dos documentos do item 31, alínea "a".

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 14, a proposta escrita e a documentação, **em envelopes separados**, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-002SEMED

ENVELOPE PROPOSTA AMPLA PARTICIPAÇÃO (SERVIÇOS) - "A"

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-002SEMED

ENVELOPE ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI e COOPERATIVAS "B"

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-002SEMED - "C"

ENVELOPE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. As propostas contidas nos Envelopes Propostas "A" e "B", deverão ser apresentadas, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

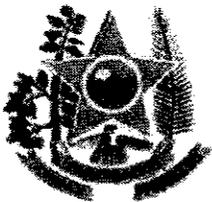
35. A licitante deverá indicar o preço unitário por ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO I e I.A - **APRESENTANDO OS ITENS QUE TIVER INTERESSE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (SERVIÇOS) E OS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**, e indicar **OBRIGATORIAMENTE a MARCA** de todos os itens ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de realização dos serviços, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à **12 (doze) meses**, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, verificada na base de dados do índice IGPM, conforme o caso, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

36.3 - A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece nos **ANEXOS I e I.A - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (SERVIÇOS) e EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



36.4 - A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

36.5 - No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

DOS PRAZOS

37. O prazo para o início dos serviços será 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho. A execução dos serviços será feita de acordo com a Ordem de Serviço nos setores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Parauapebas, Estado do Pará.

37.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

37.1.2. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados conforme a especificidade do serviço desde que sem prejuízo ao pleno funcionamento a unidade de ensino, salvo em comunicação da CONTRATADA para CONTRATANTE. Se o serviço não for iniciado prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado por escrito à FISCALIZAÇÃO.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 40, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

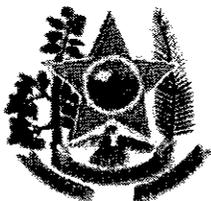
DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

48.3. A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilha de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

48.3.2 - As planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com o Acórdão n.º 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, Art.4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada a conformidade individualmente da **AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVA** para ME, EPP, MEI e Cooperativas, consistindo em conferência específica do cumprimento da condição 14 deste Edital, e análise confrontando as propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas as propostas em consonância e obediência com o objeto licitado e prosseguindo para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente aos requisitos disciplinados neste Edital e seus anexos;

49.1 - Em primeiro lugar será aberto o envelope ("**A**" **AMPLA PARTICIPAÇÃO - SERVIÇOS**) em observância aos ditames deste Edital;

49.2 - Em segundo lugar será aberto o envelope ("**B**" **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**) em observância aos ditames deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para o item em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1 - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

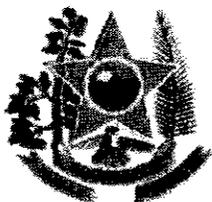
56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

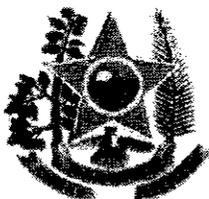
a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão, devendo ser atestado pelo licitante o quantitativo mínimo de 20% do objeto licitado neste certame.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que tratam as Condições 56, 57, 58 e 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

64. - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Qualquer documento necessário a habilitação poderá ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

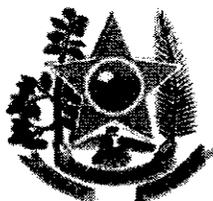
65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

67.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



77 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

78. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

79.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

79.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

79.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

79.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

79.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

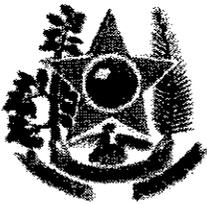
79.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

79.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

79.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



79.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

79.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

79.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

79.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

79.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

79.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

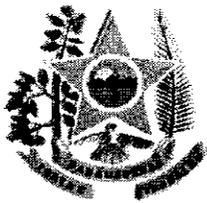
82. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

82.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

82.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

84. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



85. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

86. Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

87. A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

88. A empresa vencedora, antes da assinatura do corresponde contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

89. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

90. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos moldes do art. 57, inciso II da lei nº8.666/93.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

91. Caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

92. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

92.1.2. Proporcionar todas as facilidades no âmbito dos seus setores para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

92.1.3. Rejeitar, todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

92.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

92.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei 8.666/93; ou demandar outros órgãos competentes para avaliação da qualidade dos serviços realizados;

92.1.6. Emitir ordem de serviço ou documento legal para execução dos serviços;

92.1.7. Fornecer todos os elementos técnicos necessários a prestação dos serviços;

92.1.8. Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, FGTS e CNDT, além de outros documentos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



92.1.9. Atestar a execução dos serviços;

92.1.10. Comunicar à CONTRATADA todo o acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado.

92.1.11. Suportar as despesas referentes ao combustível utilizado nos veículos, objeto do presente certame, tendo em vista tratar-se de contratação com quilometragem livre, entretanto, a manutenção ficará a cargo da CONTRATADA.

93. Caberá à licitante vencedora:

93.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quais sejam:

93.1.1. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

93.1.2. Encaminhar a SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

a) Nos casos em que a SEMED não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento da importância referente à multa, taxas e/ou despesa, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes de infrações;

93.1.3. Dar ciência imediata e por escrito à SEMED sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

93.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;

93.2. Refazer imediatamente todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

93.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução ou em conexão dos serviços nos setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

93.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

93.5. Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

94. À licitante vencedora caberá, ainda:

94.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



94.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

94.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

94.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

94.5. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

95. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

95.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

95.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

95.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), por intermédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

95.4. **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

95.5. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços, ou corresponde à equipe que representa a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) perante a CONTRATADA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA MEDIÇÃO

96. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

96.1. Todos os veículos locados deverão estar de acordo com as especificações do anexo I, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

96.2. Os serviços serão executado pelo Regime de ordens de serviço com planilha descritiva.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



96.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.

96.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Contrato.

96.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

96.6. Serviços / materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objetos de medição e em nenhuma hipótese poderá haver medição sem a devida cobertura contratual.

FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

97. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente prestação de serviços, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas, parte integrante deste Edital.

GARANTIA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

98. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5%(Cinco por Cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

98.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, apresentados na forma legal;

98.2. Seguro - Garantia;

98.3. Fiança bancária

98.4. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao Município de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.

DAS EMPRESAS

99. Serão admitidas a participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as exigências desde edital.

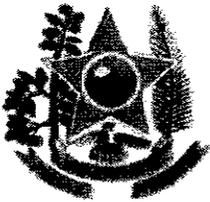
99.1 Empresas que satisfaçam os requisitos a seguir indicados, não sendo permitido a participação de pessoas física ou jurídica que incorra em qualquer dos impedimentos elencados no artigo 9 da Lei Federal numero 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

100. A fiscalização e supervisão dos serviços é de competência pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Parauapebas (SEMED).

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

101. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito na Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



101.1. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

102. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

102.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

102.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

102.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

103. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

104. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2018; Classificação Institucional: 1601; Classificação funcional: 12.122.3018.2.138 - Manutenção das Atividades Operacionais Administrativas do Ensino Básico-adm; Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento: 14

104.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

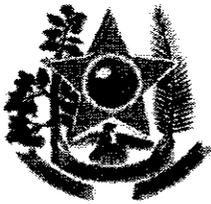
105. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

105.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada execução, de acordo com as Ordens de Serviços, mediante entrega total dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

105.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



105.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

105.4. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em condições perfeitas ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

105.5. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105.6. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

105.7. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusula do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

105.8.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concementes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

105.8.2. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

107.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 e 107.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

107.5. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

107.5.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

107.5.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

107.5.3 - comportar-se de modo inidôneo;

107.5.4 - fizer declaração falsa;

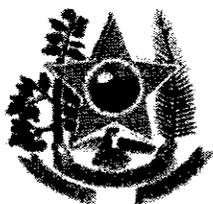
107.5.5 - cometer fraude fiscal;

107.5.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

107.5.7 - não celebrar o contrato;

107.5.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

107.5.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



107.5.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107.5.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

107.5.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

108.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

108.2. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

109.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

109.2 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

109.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

109.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

109.5. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

110. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



110.1 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrentes do servios, ou parcelas destes, j recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pblica, grave perturbao da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspenso do cumprimento de suas obrigaoes at que seja normalizada a situao;

111. - a no liberao, por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de rea e local para a execuo, nos prazos contratuais;

112. - quando a resciso ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser este ressarcido dos prejuizos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

113. - pagamentos devidos pela execuo do contrato at a data da resciso.

113.1. A resciso unilateral ou amigvel ser precedida de autorizao escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

113.2. - os casos de resciso contratual sero formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditrio e a ampla defesa.

DA IMPUGNAO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, fsica ou jurdica,  parte legtima para solicitar esclarecimentos, providncias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedncia de at 2 (dois) dias teis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114.1. Caber ao() Pregoeiro(a) decidir sobre a petio interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petio.

114.2. Se acolhida a petio contra este Edital, ser designada nova data para a realizao deste Pregoo.

114.3. A solicitao de esclarecimentos, de providncias ou de impugnao dever ser comunicada ao() Pregoeiro(a), logo aps ter sido protocolizada junto a Comisso de Licitao do Municpio de PARAUAPEBAS.

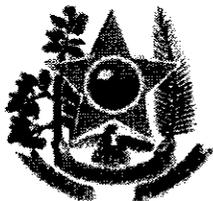
114.4. A impugnao feita tempestivamente no impedir a licitante de participar deste processo licittorio at o trnsito em julgado da deciso a ela pertinente, caso a deciso sobre a petio no seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentao.

DAS CONSIDERAOES FINAIS

115. A licitante vencedora dever citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o nmero do telefone, para possveis contatos, da pessoa que ficar responsvel pela execuo do objeto deste Pregoo.

115.1. Em caso de dvida, a interessada dever contatar a Comisso de Licitao do Municpio de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horrio das 08:00h s 14:00h, bem como via e-mail oficial deste setor de licitaoes: licitao@parauapebas.pa.gov.br, para obteno dos esclarecimentos que julgar necessrios.

115.2. Os significados dos termos utilizados na presente especificao so os seguintes:
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educao (SEMED), por intermdio da Prefeitura Municipal de Parauapebas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



115.3. **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

115.4. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços, ou corresponde à equipe que representa a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) perante a CONTRATADA.

DO PREGÃO

116. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:

116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

116.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 56.11

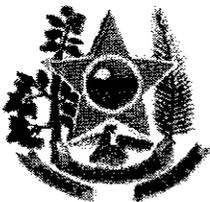
ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata

ANEXO VI - Declaração - Indicação de Me/EPP Para Subcontratação Em Conformidade Com a Lei Complementar Municipal Nº 009/2016, Decreto Federal N.º 8.538/2015

ANEXO VII - Recibo de Retirada de Edital - Internet



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 03 de setembro de 2018.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro (a)



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
187159	VEÍCULO TIPO VAN: Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros; <i>Veículo tipo Van: Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros, ano a partir de 2013 no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 5 velocidades frente e 1 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cârter, Air Bag para motorista e passageiro, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança de pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo). Série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata.</i>	108,0000	SERVIÇO		
187173	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE: Combustível a diesel; <i>Veículo tipo Van adaptada para cadeirante: Combustível a diesel, ano a partir de 2013 no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelho retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 5 velocidades frente e 1 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cârter, Air Bag para motorista, todos os bancos com apoio de cabeça, cinto de segurança de 3 pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva, reboque e avarias por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo). Série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata. Combustível por conta da contratante. Rampa de acesso: Elevador para cadeirante, totalmente automatizado, instalado na lateral direita com direção, alavcação com sistema elétrico hidráulico; Fixação: No mínimo 3(três) box para fixação das cadeiras de rodas, confeccionados em todos da aço, cintos de segurança do tipo 3(três) pontos para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo.</i>	24,0000	SERVIÇO		
187174	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO BÂU EM ALUMÍNIO 6,3 M DE COMPRIMENTO; <i>Caminhão 3/4, carroceria tipo bâu em alumínio 6,3 m de comprimento, ano a partir de 2013; freios, traio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo Circuito Hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima 3 toneladas, tração 4x2 veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, , chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo COTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, para-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacografo, lameiras para rodas traseiras. Bâu: confeccionado em alumínio e aço (painéis 1 unidade laterais externos corrugados) com no mínimo 6,3 metros de comprimento, 2,45 metros de largura, 2,60 de altura, assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente, protetor lateral. Na cor branca ou preta. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.</i>	36,0000	SERVIÇO		
187182	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO ABERTA (6,20 METROS); ANO: A partir de 2013 <i>Caminhão 3/4, carroceria tipo aberta (6,20 metros): Ano: A partir de 2013; Freios: Freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima 3 toneladas, tração 4x2 veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de</i>	36,0000	SERVIÇO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
187184	<p>segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave da roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo Cotran, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, pára-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizada com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacografo, lameiras para rodas trazeiras. Carroceria: Confeccionada em madeira, com as seguintes dimensões: 6,20m de comprimento x 2,25m de largura x 0,42cm da altura da tampa, com 01 gaveta de ferramenta normal, 04 lameiras com duas borrachas, 01 trava interna de corrente para tampa, jogo de ripamento para tampa laterais, jogo de faixas refletivas originais instaladas, assoalho madeira de roxinho com ancaixe macho e fêmea, carroceria fabricada em madeira de lei. Na cor branco ou Prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.</p> <p>CAMINHÃO 3/4, TIPO COMBOIO; ANO: A PARTIR DE 2013;</p> <p><i>Caminhão 3/4, tipo Comboio; Ano: A partir de 2013; Capacidade mínima do tanque: 2.500 litros para transporte de combustível, 250 litros de água e 250 litros de óleo lubrificante; Compressor de ar, e bomba de lubrificação pneumática com mangueira de alta pressão. Freios: Freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima de 3 toneladas, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo Cotran, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, pára-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacografo, lameiras para rodas traseiras. Na cor Branco ou Prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.</i></p>	12,0000	SERVIÇO		
187185	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP(CAMINHONETA CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 4, PORTE MÉDIO;</p> <p><i>Veículo tipo Pick-up (caminhoneta) Cabine dupla, tração 4 x 4, porte médio, motorização mínima 165cv. Diesel turbo capacidade nominal mínima de carga 1.000kg. Freios ABS, Air Bag duplo, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, alarme sonoro antifurto, rádio com MP3, vidros com película, Dispositivo para reboque, cor branca ou prata, ano de fabricação a partir de 2016. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.</i></p>	168,0000	SERVIÇO		
187189	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA</p> <p><i>Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1,0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 5 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível(gasolina e/ou álcool), ano/modelo a partir de 2017, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, com película nos vidros. Veículo na cor Branca ou Prata. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.</i></p>	144,0000	SERVIÇO		
187190	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.6, 103 CAVALOS NO MÍNIMO. COR BRANCA.</p> <p><i>Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.6, 103 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas(incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo a partir de 2017, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, com película nos vidros, veículo na cor Branca ou Prata. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.</i></p>	48,0000	SERVIÇO		
193578	<p>EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI/COOP :Veículo tipo camioneta compacta, cabine simples;d</p> <p><i>EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI/COOP :Veículo tipo camioneta compacta, cabine simples; duas portas, de dois lugares ou acima. Ar condicionado, direção hidráulica ,MOTOR: dianteiro, de 103 cv , transversal;</i></p>	24,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Combustível: Flex; Câmbio manual, 5 marchas; tração dianteira; Suspensão dianteira independente e traseira com eixo de torção; freios dianteiros, freios traseiros ; caçamba de no mínimo 600kg de carga útil, tanque de combustível de no mínimo 50 litros; ano de fabricação apartir da 2015. Combustível por Conta da Contratante. Toda Manutenção e Avarias por conta da contratada.

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Handwritten initials or signature



ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2018-002SEMED

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta 3/4, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2 - VALOR ESTIMADO

Foi estimado o valor de R\$ 4.795.079,76 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setenta e nove reais e setenta e seis centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO VAN: Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros; Veículo tipo Van: Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros, ano a partir de 2013 no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 5 velocidades frente e 1 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cárter, Air Bag para motorista e passageiro, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança de pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo.) série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata.	108.00	SERVIÇO	10.393,33	1.122.479,64
00002	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE: Combustível a diesel; Veículo tipo Van adaptada para cadeirante: Combustível a diesel, ano a partir de 2013 no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelho retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 5 velocidades frente e 1 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cárter, Air Bag para motorista, todos os bancos com apoio de cabeça, cinto de segurança de 3 pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva, reboque e avarias por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de				

AB

J.P.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo). Série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata. Combustível por conta da contratante. Rampa de acesso: Elevador para cadeirante, totalmente automatizado, instalado na lateral direita corredeira, elevação com sistema elétrico hidráulico; Fixação: No mínimo 3 (três) box para fixação das cadeiras de rodas, confeccionados em todos de aço, cintos de segurança do tipo 3 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo.

00003	24.00	SERVIÇO	17.733,33	425.599,92
-------	-------	---------	-----------	------------

CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO BÁU EM ALUMÍNIO 6,3 M DE COMPRIMENTO;

Caminhão 3/4, carroceria tipo báu em alumínio 6,3 m de comprimento, ano a partir de 2013; freios, freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo Circuito Hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima 3 toneladas, tração 4x2 veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, , chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo COTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, para-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacografo, lameiras para rodas traseiras. Báu: confeccionado em alumínio e aço (painéis 1 unidade laterais externos corrugados) com no mínimo 6,3 metros de comprimento, 2,45 metros de largura, 2,60 de altura, assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente, protetor lateral. Na cor branca ou prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.

00004	36.00	SERVIÇO	13.650,000	491.400,00
-------	-------	---------	------------	------------

CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO ABERTA (6,20 METROS); ANO: A partir de 2013

Caminhão 3/4, carroceria tipo aberta (6,20 metros): Ano: A partir de 2013; Freios: Freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima 3 toneladas, tração 4x2 veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo Cotran, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, pára-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizada com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacografo, lameiras para rodas traseiras. Carroceria; Confeccionada em madeira, com as seguintes dimensões: 6,20m de comprimento x 2,25m de largura x 0,42cm de

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl

AB

Handwritten signature



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



altura da tampa, com 01 gaveta de ferramenta normal, 04 lameiras com duas borrachas, 01 trava interna de corrente para tampas, jogo de ripamento para tampas laterais, jogo de faixas refletivas originais instaladas, assoalho madeira de roxinho com encaixe macho e fêmea, carroceria fabricada em madeira de lei. Na cor branco ou Prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.

36.00 SERVIÇO 12.800,000 460.800,00

00005

CAMINHÃO 3/4, TIPO COMBOIO; ANO: A PARTIR DE 2013; Caminhão 3/4, tipo Comboio; Ano: A partir de 2013; Capacidade mínima do tanque: 2.500 litros para transporte de combustível, 250 litros de água e 250 litros de óleo lubrificante; Compressor de ar, e bomba de lubrificação pneumática com mangueira de alta pressão. Freios: Freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima de 3 toneladas, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo Contran, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, pára-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacografo, lameiras para rodas traseiras. Na cor Branco ou Prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.

12.00 SERVIÇO 17.833,33 213.999,96

00006

VEÍCULO TIPO PICK-UP (CAMINHONETA CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 4, PORTE MÉDIO; Veículo tipo Pick-up (caminhoneta) Cabine dupla, tração 4 x 4, porte médio, motorização mínima 165cv. Diesel turbo capacidade nominal mínima de carga 1.000kg. Freios ABS, Air Bag duplo, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, alarme sonoro antifurto, rádio com MP3, vidros com película, Dispositivo para reboque, cor branca ou prata, ano de fabricação a partir de 2016. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.

168.00 SERVIÇO 8.166,67 1.372.000,56

00007

VEÍCULO TIPO CAMIONETA COMPACTA, CANINE SIMPLES, DUAS PORTAS; Veículo tipo camioneta compacta, cabine simples, duas portas, de dois lugares ou acima. ar condicionado, direção hidráulica, MOTOR: dianteiro, de 103cv, transversal; Combustível: Flex; Câmbio manual, 5 marchas; tração dianteira; Suspensão dianteira independente e traseira com eixo de torção; freios dianteiros, freios traseiros; caçamba de no mínimo 600kg de carga útil, tanque de combustível de no mínimo 50 litros; ano de fabricação a partir de 2015. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.

24.00 SERVIÇO 3.260,000 78.240,00

00008

VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1,0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl

AB



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 5		
	peças (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou		
	álcool), ano/modelo a partir de 2017, com quilometragem livre,		
	som com Rádio/CD/MP3, com película nos vidros. Veículo na cor		
	Branca ou Prata. Combustível por conta da contratante. Toda		
	manutenção e avarias por conta da contratada.		
	144.00 SERVIÇO	3.173,33	456.959,52
00009	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.6, 103 CAVALOS NO MÍNIMO,		
	COR BRANCA.		
	Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.6, 103 cavalos no mínimo,		
	cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção		
	hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05		
	peças (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou		
	álcool), ano/modelo a partir de 2017, com quilometragem livre,		
	som com Rádio/CD/MP3, com película nos vidros, veículo na cor		
	Branca ou Prata. Combustível por conta da contratante. Toda		
	manutenção e avarias por conta da contratada.		
	48.00 SERVIÇO	3.616,67	173.600,16
		VALOR TOTAL R\$	4.795.079,76

1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um supervisor para acompanhamento, avaliação e fiscalização do contrato, possuindo também a incumbência de sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à correção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

1.4 - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para início dos serviços será de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

A execução dos serviços será feita de acordo com a Ordem de Serviço nos setores da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de dar apoio à Coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e mobilidade às ações realizadas por meio dos funcionários que compõem toda a estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no município de Parauapebas, bem como em outras unidades quando necessário, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Os parâmetros a serem contratados foram baseados no número de setores da Secretaria dentro da Zona Urbana, indígena e Rural, que necessitam de apoio e fiscalização, além de atender no transporte da merenda escolar, transporte e recolhimento de bens da SEMED, e ainda, para transporte de professores e funcionários da Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os itens e a composição dos preços estão descritos no **ANEXO I**, do Edital e no Termo de Referência, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da lei nº8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os veículos serão locados sem motorista, possuir seguro e KM livre para circulação;

O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior aos informados na especificação dos itens;

O prazo para substituição de veículos com defeito será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Todos os veículos deverão ser devidamente cadastrados no Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN e licenciados e emplacados no Município de Parauapebas, conforme dicção do art. 1º da Lei Municipal nº 4.609/2015.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2018; Classificação Institucional: 1601; Classificação funcional: 12.122.3018.2.138 - Manutenção das Atividades Operacionais Administrativas do Ensino Básico-adm; Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento: 14

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pela Lei Orçamentaria Anual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quais sejam:

Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

Encaminhar a SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

AB

[Handwritten signature]



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Nos casos em que a SEMED n o for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizar  integralmente pelo pagamento das import ncias referentes a multa, taxas e/ou despesa, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes de infra  es;

Dar ci ncia imediata e por escrito   SEMED sobre qualquer anormalidade verificada na loca  o dos ve culos;

Reparar, corrigir, remover ou substituir os ve culos utilizados,  s suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem os v cios, defeitos ou incorre  es, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de at  05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva comunica  o, por escrito;

Refazer imediatamente todo e qualquer servi o que for realizado em desacordo com as especifica  es do objeto licitado;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   administra  o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execu  o ou em conex o dos servi os nos setores da Secretaria Municipal de Educa  o - SEMED;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

Executar nos prazos, condi  es e local indicado, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;

8. ATRIBUI  ES DA PMP/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

S o atribui  es da SEMED:

Cabe, durante a vig ncia do Contrato, al m das obriga  es resultantes da observ ncia da Lei n  8.666/93 e suas altera  es:

Proporcionar todas as facilidades no  mbito dos seus setores para que o fornecedor possa cumprir suas obriga  es dentro das normas e condi  es deste processo de venda;

Rejeitar, todo ou em parte, os servi os executados em desacordo com as especifica  es e obriga  es assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condi  es pactuadas;

Exercer a fiscaliza  o dos servi os por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei 8.666/93; ou demandar outros  rg os competentes para avalia  o da qualidade dos servi os realizados;

Emitir ordem de servi o ou documento legal para execu  o dos servi os;

Fornecer todos os elementos t cnicos necess rios   presta  o dos servi os;

Exigir mensalmente os documentos comprobat rios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, FGTS e CNDT, al m de outros documentos;

Atestar a execu  o dos servi os;

Comunicar   CONTRATADA todo o acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado.

AB

X



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Suportar as despesas referentes ao combustível utilizado nos veículos, objeto do presente certame, tendo em vista tratar-se de contratação com quilometragem livre, entretanto, a manutenção ficará a cargo da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), por intermédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços, ou corresponde à equipe que representa a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) perante a CONTRATADA.

AB

JP



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: RAIMUNDO OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

Antonino Alves Brito
Sec. Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 034/2017

AB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2018-002SEMED.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-002SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56.11

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

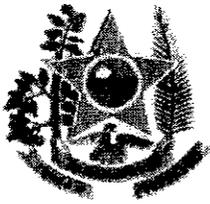
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-002SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta 3/4, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

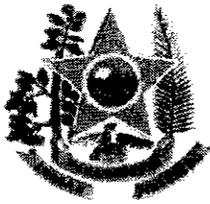
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-002SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

- 1.1 Proporcionar todas as facilidades no  mbito dos seus setores para que o Fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo de venda.
- 1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os executados em desacordo com as especifica es e obriga es assumidas pelo fornecedor.
- 1.3 Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas.
- 1.4 Exercer a fiscaliza o dos servi os por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n  8.666/93; ou demandar outros  rg os competentes para avalia o da qualidade dos servi os realizados;
- 1.5 Emitir Ordem de Servi o ou documento legal para execu o dos servi os;
- 1.6 Exigir mensalmente os documentos comprobat rios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS e CNDT, al m de outros documentos;
- 1.7 Atestar a execu o dos servi os;
- 1.8 Comunicar   contratada todo o acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado;
- 1.9 Suportar as despesas referentes ao combust vel utilizado nos ve culos, objeto do presente certame, tendo em vista tratar-se de contrata o com quilometragem livre, entretanto, a manuten o ficar  a cargo da CONTRATADA.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

- 1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus   Secretaria Municipal de Educa o – SEMED, quais sejam:
- 1.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execu o do contrato;
- 1.3. Encaminhar a SEMED, no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, a contar do recebimento, as notifica es emitidas pelos  rg os de tr nsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
 - a) Nos casos em que a SEMED n o for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizar  integralmente pelo pagamento das import ncias referentes a multa, taxas e/ou despesa, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes de infra es;
- 1.4. Dar ci ncia imediata e por escrito   SEMED sobre qualquer anormalidade verificada na loca o dos ve culos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;

1.6. Refazer imediatamente todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução ou em conexão dos serviços nos setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

1.9. Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

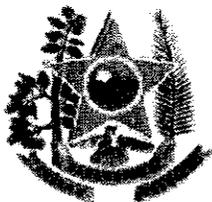
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



1. Os veículos serão locados sem motorista, possuir seguro e KM livre para circulação;
2. O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior aos informados na especificação dos itens;
3. O prazo para substituição de veículos com defeito será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
4. Todos os veículos deverão ser devidamente cadastrados no Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN e licenciados e emplacados no Município de Parauapebas, conforme dicção do art. 1º da Lei Municipal nº 4.609/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1. Será indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, um supervisor para acompanhamento e fiscalização, que terá como função avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à correção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

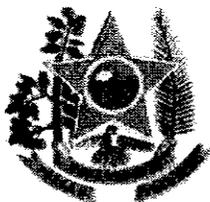
1. O prazo para início dos serviços será de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.
2. A execução dos serviços será feita de acordo com a Ordem de Serviço nos setores da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito na Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.
2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 1.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os caber  ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O ou ao servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execu o das aquisi es, objeto deste Contrato, correr o   conta da seguinte dota o: Exerc cio 2018; Classifica o Institucional: 1601; Classifica o funcional: 12.122.3018.2.138 -- Manuten o das Atividades Operacionais Administrativas do Ensino B sico-adm; Classifica o Econ mica: 3.3.90.33.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jur dica; Subelemento: 14

1.1 As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, pela Lei Or ament ria Anual.

CL USULA D CIMA S TIMA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicat ria dever  apresentar Nota Fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias contados do adimplemento da obriga o.

1.1. O pagamento ser  efetuado, em at  30 (trinta) dias corridos, por cada execu o, de acordo com as Ordens de Servi os, mediante entrega total dos servi os, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, ap s confer ncia de quantidade e qualidade dos mesmos.

1.2. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

1.3. O pagamento ser  creditado em favor da CONTRATADA, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito, ap s a aceita o e atestado de recebimento dos servi os efetuados nas Notas Fiscais.

1.4. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMED poder  recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os fornecidos n o estiverem em condi es perfeitas ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

1.5. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O-SEMED poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.6. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusula do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.8.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

1.8.2. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA VIG SIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Servi o;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O.

2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

2.2 - n o manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fazer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

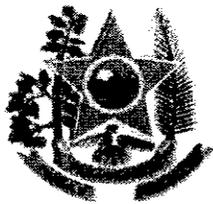
2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-002SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de ____.

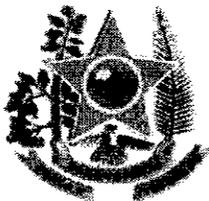
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-002SEMED

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Municipal 071/2014 Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-002SEMED**, RESOLVE registrar os preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

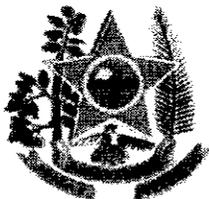
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início dos serviços será de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

A execução dos serviços será feita de acordo com a Ordem de Serviço nos setores da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 107 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

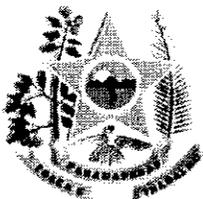
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada execução, de acordo com as Ordens de Serviços, mediante entrega total dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em condições perfeitas ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

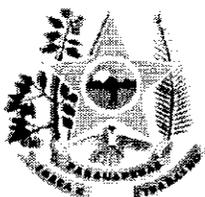
Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições anterior, e 104 e 105 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os veículos serão locados sem motorista, possuir seguro e KM livre para circulação;

O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior aos informados na especificação dos itens;

O prazo para substituição de veículos com defeito será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Todos os veículos deverão ser devidamente cadastrados no Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN e licenciados e emplacados no Município de Parauapebas, conforme dicção do art. 1º da Lei Municipal nº 4.609/2015.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

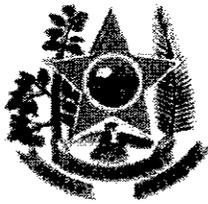
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos serviços será feita de acordo com a ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quais sejam:

Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

Encaminhar a SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

a) Nos casos em que a SEMED não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multa, taxas e/ou despesa, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes de infrações;

Dar ciência imediata e por escrito à SEMED sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;

Refazer imediatamente todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

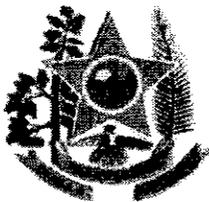
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução ou em conexão dos serviços nos setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Proporcionar todas as facilidades no âmbito dos seus setores para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, ou demandar outros órgãos competentes para avaliação da qualidade dos serviços realizados;

Emitir Ordem de Serviço ou documento legal para execução dos serviços;

Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS e CNDT, além de outros documentos;

Atestar a execução dos serviços;

Comunicar a CONTRATADA todo o acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado;

Suportar as despesas referentes ao combustível utilizado nos veículos, objeto do presente certame, tendo em vista tratar-se de contratação com quilometragem livre, entretanto, a manutenção ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-002SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

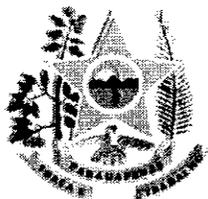
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



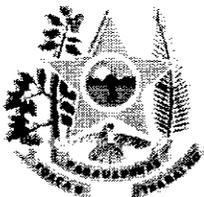
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-002SEMED

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-002SEMED.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, Razão Social _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO R\$ →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO-VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO Nº 9/2018-002SEMED

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____, de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

XO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-002SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Fundo Municipal de Educação, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 11:00 horas do dia 18 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta 3/4, veículo leve tipo pick-up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 03 de Setembro de 2018.


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro(a)

PUBLICAR EM:

- IOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP

